



RESOLUÇÃO Nº 1.092-CAS/INBIO/UFMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.  
(\* )

Estabelece as normas para a escolha do Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Vegetal do Instituto de Biociências, para complementação do mandato 2022-2025.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 137 e 149/2021 - COUN/UFMS e o contido no Processo nº 23104.035977/2024-61, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Normas que regerão a escolha do Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Vegetal do Instituto de Biociências, para complementação do mandato 2022-2025.

### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral: o docente em licença para tratar de interesses particulares e o professor visitante.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante; o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário, bem como o aluno com matrícula trancada.

Art. 3º Caso as eleições resultem em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 4º O Processo de Votação para será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, denominado Sistema e-Votação UFMS, mediante voto direto e secreto, não obrigatório.

§ 1º Os aptos a votar deverão utilizar o Passaporte UFMS para



acesso ao Sistema de Votação, por meio do endereço eletrônico que será enviado pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) em seus e-mails institucionais (@ufms.br).

§ 2º No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor deverá entrar em contato com a Agetic, pelo e-mail suporte.agetic@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7292.

Art. 5º A organização, realização e apuração do resultado das eleições ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos servidores: Amós Frota de Queiroz, que a presidirá; Márcio Saravi de Lima e Reginaldo Mattos Junior.

## II - DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DOS CURSOS

Art. 6º Poderão candidatar-se para Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso, lotados no Inbio.

Art. 7º O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador dos Cursos será composto por docentes do quadro permanente do Curso e pelos estudantes nele matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

Art. 8º O voto será direto, uninominal e obedecerá ao peso de 70 % (setenta por cento) para os docentes, 30 % (trinta por cento) para os discentes.

§ 1º Para fins de cálculo Índice de Votos do Candidato (Vci) de cada candidato será utilizada a equação:

$$Vci = [70,0(Vd/Nd) + 30,0(Va/Na)]\%$$

Nesta expressão:

I - Vd é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria docente;

II - Nd é número de servidores docentes com direito a votar;

III - Va é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria discente; e

IV - Na é o número de discentes com direito a votar.

§ 2º Proceder-se-á no cálculo do Índice de Votos do Candidato o arredondamento na segunda casa decimal.

Art. 9º Os interessados em concorrer à Coordenação de Curso deverão inscrever-se até as 13h de 19 de dezembro de 2024 (quinta-feira), mediante o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição (Anexo destas Normas), e seu respectivo envio para o endereço eletrônico gab.inbio@ufms.br.

Art. 10. A eleição do Coordenador de Curso realizar-se-á em 15 de janeiro de 2024 (quarta-feira), das 9h às 15h, por meio eletrônico providenciado pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. Será disponibilizada a utilização do Laboratório de Informática do Inbio, com computadores e acesso à Internet, para uso dos eleitores que estejam com dificuldades de acesso, no dia e no horário da votação.



Art. 11. O nome do docente eleito será encaminhado à Direção do Inbio até 16 de janeiro de 2024, para encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

#### IV - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto de Biociências.

CARLA CARDOZO PINTO DE ARRUDA

(\*) Republicação por conter incorreção no original publicado no Boletim Oficial nº 8.444, de 19 de dezembro de 2024.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cardozo Pinto de Arruda, Presidente de Conselho**, em 19/12/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5345031** e o código CRC **EB2EE90C**.

#### CONSELHO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000086/2024-93

SEI nº 5345031



**Anexo da Resolução nº 1.092-CAS/INBIO/UFMS, de 18 de dezembro de 2024.**

FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO  
PPG BIOLOGIA VEGETAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matr. Siape nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição  
para concorrer a Coordenador(a) dos Cursos de Mestrado e Doutorado em  
Biologia Vegetal, para complementação de mandato 2022-2025, conforme  
Normas contidas na Resolução nº 1.092-CAS/INBIO/UFMS, de 18 de  
dezembro de 2024.

Informo adicionalmente que sou membro do Colegiado de  
Curso e que estou lotado(a) no Inbio.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente  
processo eleitoral.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**CONSELHO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000086/2024-93

SEI nº 5345089

